

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

PROJETO LEI No. /96

DE 10 DE Setembro DE 1.996.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA PARA O EXERCÍCIO
DE 1.997."

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, por seus membros nos termos da Lei Organica do Municipio, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo sanciono o seguinte Lei :

Art. 1o. - O ORCAMENTO-PROGRAMA do MUNICIPIO DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, para vigencia no Exercicio Financeiro de 1.997, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Tesouro Municipal e discriminados em anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e R\$ 10.800.000,00 (DEZ MILHOES E OITOCENTOS MIL REAIS), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2o.- A RECEITA sera realizada mediante a arrecadacao dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislacao em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	420.000,00
Receita de Contribuicoes	0,00
Receita Patrimonial	120.000,00
Receita Agropecuaria.....	60.000,00
Receita Industrial	30.000,00
Receita de Servicos	51.060,00
Transferencias Correntes	7.178.940,00
Outras Receitas Correntes ...	120.000,00

SOMA DE RECEITAS CORRENTES .. 7.980.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operacoes de Créditos	600.000,00
Alienacao Bens Mov.Imoveis ..	120.000,00
Transferencias de Capital ...	1.800.000,00
Outras Rec. de Capital	300.000,00

SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL . 2.820.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA ORCAMENTARIA 10.800.000,00

Art. 3o. - A DESPESA sera realizada de conformidade com o desdobramento de Programas e atendendo a seguinte esquematizacao :

1.1 - DESPESA POR ORGAO DE GOVERNO

01 - PODER LEGISLATIVO	741.000,00
02 - PODER JUDICIARIO	40.800,00
03 - PODER EXECUTIVO	9.016.580,25
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.001.619,75
TOTAL GERAL	10.800.000,00

1.2 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNCOES GOVERNAMENTAIS :

01 - LEGISLATIVA	741.000,00
02 - JUDICIARIA	40.800,00
03 - ADM.E PLANEJAMENTO ...	920.256,21
04 - AGRICULTURA	170.400,00
05 - COMUNICACAO	636.244,62
06 - DEF.NAC.SEG.PUBLICA ..	108.000,00
08 - EDUCACAO E CULTURA ...	2.919.608,59
09 - ENERG.REC.MINERAIS ...	303.000,00
10 - HABITACAO URBANISMO ..	882.000,00
11 - IND.COM.E SERVICOS ...	18.000,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO ...	1.200.763,63
15 - ASSIST.PREVIDENCIA ...	519.107,20
16 - TRANSPORTES	1.339.200,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.001.619,75
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNCOES R\$	10.800.000,00

1.3 - DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORCAMENTARIAS :

01 - CAMARA MUNICIPAL	741.000,00
02 - SETOR JUDICIARIO	40.800,00
03 - GAB. DO PREFEITO	432.000,00
04 - SEC.ADMINISTRACAO	261.000,00
05 - SEC. FINANÇAS	227.256,21
06 - SETOR AGROPECUARIO ...	170.400,00
07 - SERVICOS POSTAIS	21.000,00
07.1 SERVICOS DE TELECOMU .	615.244,62
08 - SEGURANCA PUBLICA ...	108.000,00
09 - EDUCACAO E CULTURA ...	122.400,00
09.1 SETOR CRECHES	91.200,00
09.2 SETOR DA PRÉ-ESCOLA ..	40.800,00
09.3 SETOR ALFABET.DE ADUL.	16.200,00
09.4 SETOR ENSINO FUNDAMEN.	1.956.608,59
09.5 SETOR MERENDA ESCOLAR.	87.600,00
09.6 SETOR DE ENSINO MEDIO.	150.600,00

09.7 SETOR ENSINO SUPLETIVO	21.000,00
09.8 SETOR DE ESPOR.E LAZER	231.600,00
09.9 SETOR CULTURAL	162.000,00
09.10 SETOR ENSINO FUNDAME.	39.600,00
10.0 SETOR ILUMIN. PUBLICA.	303.000,00
11 - SEC.OBRAS S.URBANOS ..	882.000,00
12 - SETOR DE INDUSTRIA ...	18.000,00
13 - SECRETARIA SA SAUDE ..	660.163,63
13.1 SETOR DE ABAST.DIGUA .	109.800,00
13.2 SISTEMA.SANEAM.GERAL .	255.600,00
13.3 SETOR.PROT.MEIO AMBIE.	60.000,00
13.4 SETOR DEFESA CONTR.SEC	21.600,00
13.5 SETOR DEF.CONTRA INUND	93.600,00
14 - SETOR PORM.ASSIST.SOCIAL	237.107,20
14.1 SETOR PREVIDENCIARIO .	222.000,00
14.2 PASEP	60.000,00
15 - SETOR AEROPORTUARIO	24.000,00
15.1 TERMINAIS RODOVIARIOS.	61.200,00
15.2 SISTEMA ROD.MUNICIPAL.	1.254.000,00
9999 - RES.DE CONTIGENCIA.....	1.001.619,75

TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORCAMENTARIAS.. R\$ 10.800.000,00

Art. 4o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do Artigo 7o. Inciso I da Lei Federal No. 4.320, de 17 de marco de 1.964, a abrir Creditos Suplementares ate o limite de 70 % do Total da Despesa Fixada nesta Lei, visando atender insuficiencia dos elementos de despesa constantes nas funcoes, programas, subprogramas, projetos e/ou atividades.

Art. 5o. - Durante a execucao Orcamentaria, o Poder Executivo Municipal e autorizado a realizar OPERACOES DE CREDITO, por antecipacao da RECEITA ate o limite previsto no Artigo 167 da Constituicao Federal. Bem assim praticar os atos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orcamentarias deste Municipio.

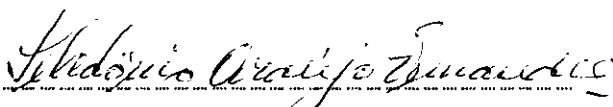
Art. 6o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessarias para compatibilizar as Despesas a realizacao efetiva da Receita.

Art. 7o. - Esta Lei entrara em vigor em 01 de Janeiro de 1.997, revogando-se as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de
ARAGUATINS, aos 10 dias do mes de Setembro de 1.996.



JOSE GUILHERME FRASAO PEREIRA
Prefeito Municipal



Selidônio Araújo Fernandes
Secretario de Administracao